



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 35/2026

GMS 1435/2026

Processo nº 25.793.500-0

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 19/10/2026.**

2.3 Disputa de Preços: **as 09h05min do dia 19/10/2026.**

2.4 Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.**

2.5 Critério de Julgamento: **Maior Desconto por Lote.**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.



3 – OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado (com fornecimento de peças, materiais e gás refrigerante) para todas as Unidades da UENP localizadas nos municípios de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procopio.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações do Edital.**

4 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor máximo total desta licitação é de **R\$ 512.146,63 (quinhentos e doze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados **por meio do e-mail licitacao@uenp.edu.br.**

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149 e 4560.19.571.33.8153, natureza da despesa 3390-3917. Fontes: 500 e 501.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.



7.2 A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022, mediante ajuste entre as partes interessadas.

8 - DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão efetuados sob demanda, de acordo com a necessidade da UENP. Será emitido uma solicitação de orçamento individualizando os equipamentos com defeitos a serem inspecionados, oportunidade em que a empresa terá até 3 (três) dias para apresentar o relatório com os defeitos encontrados em cada equipamento apontado na referida solicitação. A partir disso, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a efetiva realização das manutenções, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.2 Os procedimentos técnicos deverão estar adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC.

8.3 Os serviços de manutenção consistem na prevenção e solução de eventuais problemas, danos ou defeitos que venham a ocorrer no curso da execução do Contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, desgastados ou danificados, execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos; restabelecimento da carga do gás refrigerante; dentre outros procedimentos que se façam necessários.

8.4 Os serviços previstos no Termo de Referência serão executados conforme demanda da UENP, os quantitativos descritos são uma estimativa de ocorrência ao longo de 12 meses, não sendo obrigatória sua utilização integral. Portanto os valores indicados não constituem garantia de faturamento da Contratada, somente serão pagos os serviços solicitados e efetivamente prestados.

8.5 A empresa contratada poderá realizar a manutenção dos equipamentos nas unidades da UENP ou os retirar para analisá-los em sua sede própria. Caso a empresa opte por retirar os equipamentos, deverá ser lavrado um termo de retirada, de responsabilidade de cada um dos Campus, devendo constar, dentre outras coisas, o tipo do equipamento, a marca, bem como a identificação patrimonial, se houver.

8.5.1 Sempre que houver a retirada de equipamentos dos Campus, todos os custos e eventuais avarias serão de responsabilidade da empresa, inclusive quaisquer encargos relacionados à devolução dos equipamentos ao local de origem.

8.6 A UENP disponibilizará o ponto de energia para a instalação dos equipamentos.

8.7 O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após o seu recebimento.

8.8 O prazo de garantia das peças fornecidas será de 12 meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.



9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

10 - DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1 Facultativamente, os responsáveis das empresas poderão visitar o local dos serviços, em dias úteis, no horário das 9h às 11:30h e das 14h às 16:30h, nas unidades da UENP nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procopio.

10.2 Tendo em vista **a faculdade da realização da visita**, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Licitação, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

11 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

11.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

11.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

11.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

12.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

12.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021



12.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

12.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

12.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

12.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

13.2 As propostas e lances deverão apresentados para o lote mediante a oferta de **percentual de desconto único** para o lote, que incidirá linearmente sobre a tabela de preços de referência (Anexo 01).

13.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

13.3 O **critério de julgamento** das propostas será o de **Maior Percentual de Desconto** por lote, o desconto ofertado será aplicado uniformemente em todos os itens do lote descritos no Termo de Referência (desconto linear).

13.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo



considerado como tal em caso de omissão.

13.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

14 - DO MODO DE DISPUTA

14.1 O modo de disputa adotado para este pregão será o “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

14.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.5 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

15. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicado neste Edital.

15.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

15.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

15.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.

15.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

15.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

15.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



15.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.16 Caso a microempresa/ empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

15.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

15.23 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 15.22.

15.24 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

15.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3.1 Serão presumidas como inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

16.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta ajustada e documentos complementares.

16.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.12 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

16.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a carta proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme Modelo do Anexo 02) e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

17.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

17.2.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

17.2.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

17.3 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



17.4 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

17.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br, após a solicitação do Pregoeiro, são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- j) Certidão de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto à entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade.
- k) Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico pelos serviços, constando nome e número do registro no conselho profissional competente;
- l) **Declaração Conjunta** (Declaração de Conhecimento do Edital, de Inexistência de Fato Impeditivo, de Não Utilização de Mão de Obra de Menores, de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, de Reserva de Cargos, de Responsabilidades);

18.2 Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

18.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

19 - DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o maior desconto será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.

19.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

19.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



19.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

19.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

20 – DOS RECURSOS

20.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

20.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

20.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

20.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

20.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

20.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

21.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

21.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

21.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o proce-



dimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

21.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

21.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

21.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

21.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

21.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

21.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

21.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

23 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

23.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores: Fábio David Kuka – Reitoria; Izaias Alves da Silva – Campus Bandeirantes; Raphael Augusto de Paula – Campus Jacarezinho; Elias David Junior – Campus Cornélio Procopio.

23.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Robson Aparecido Dezidero - Coordenador de Gestão de Bens Patrimoniais.



24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

24.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

24.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência.

ANEXO 02 – Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO 04 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 28 de setembro de 2026.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação por Pregão)

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE **Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E GÁS REFRIGERANTE)** para todas as Unidades da UENP localizadas nos municípios de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta os procedimentos relativos às contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

1.3 O ordenamento das propostas será pelo tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, (sendo necessário o parcelamento em **3 LOTES**, divididos por cidades (Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio), definidos como: **Lote 1 Jacarezinho** (Reitoria/Parque Tecnológico) e Campus Jacarezinho (Sede Administrativa, CCHE CLCA - Centro de Ciências Humanas e da Educação e Centro de Letras, Comunicação e Artes, CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, **CCFISIO-EDU.FIS** - Centro de Ciências da Saúde e Clínica de Odontologia),

Lote 2 Bandeirantes (Campus Luiz Meneghel) e **Lote 3 Cornélio Procópio** (Campus de Cornélio Procópio), que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, desde que observados os valores unitários de referência de cada serviço, que também são considerados preços máximos

1.4 A empresa contratada e o respectivo responsável técnico deverão comprovar, como condição para a execução do objeto, registro ou inscrição ativa e regular perante o Conselho Profissional competente, compatível com as atribuições técnicas exigidas para a execução dos serviços, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/CFT

1.5 As práticas e critérios de sustentabilidade serão adotados nessa contratação por conta de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22).

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do objeto atenderá as necessidades de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado **(COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E GÁS REFRIGERANTE)** para todas as Unidades da UENP localizadas



nos municípios de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio. A futura contratação dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E GÁS REFRIGERANTE), sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como instalação de aparelhos.

a). Em virtude da necessidade de instalação e manutenção periódica dos aparelhos instalados, bem como de reparos corretivos em equipamentos defeituosos.

b). Assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado por meio de ações de **Natureza Continuada**, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica;

c). O uso diário e contínuo dos sistemas de ar condicionado provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de ar condicionado tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas, assegurando assim, a continuidade da execução das atividades finalísticas da Universidade.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual PCA de linha **nº 1870 previsto no orçamento de 2026.**

2.2 A estimativa das quantidades e dos valores a serem contratados baseou-se nos termos das tabelas abaixo:

LOTE 1

JACAREZINHO - Reitoria e Campus de Jacarezinho						
ITEM	Cód. GMS	Serviço	Potência BTUs	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Classe 0521 Número 66993	Instalação até 3,0m de altura (costa a costa) em aparelhos entre 9000 BTUs e 12000 BTUs	9.000 a 12.000 BTUs	4	R\$ 456,67	R\$ 1.826,68
2	Classe 0521 Número 66993	Instalação até 3,0m de altura (costa a costa) em aparelhos acima de 12000 até 18000 BTUs	12.000 a 18.000 BTUs	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	Classe 0521 Número 66993	Instalação até 3,0m de altura (costa a costa) em aparelhos acima de 18000 até 24000 BTUs	18.000 a 24.000 BTUs	9	R\$ 642,53	R\$ 5.782,77
4	Classe	Instalação até 3,0m de	24.000 a	3	R\$ 909,25	R\$ 2.727,75



	0521 Número 66993	altura (costa a costa) em aparelhos acima de 24000 até 36000 BTUs	36.000 BTUs			
5	Classe 0521 Número 66993	Instalação acima de 3,0m de altura (costa a costa) em aparelhos acima de 24000 até 60000 BTUs	24.000 a 60.000 BTUs	14	R\$ 1.246,67	R\$ 17.453,38
6	Classe 0521 Número 66993	Suporte para unidade externa no caso de instalação de aparelhos acima de 9000 até 15000 BTUs	9.000 a 15.000 BTUs	4	R\$ 91,12	R\$ 364,48
7	Classe 0521 Número 66993	Suporte para unidade externa no caso de instalação de aparelhos acima de 15000 até 22000 BTUs	15.000 a 22.000 BTUs	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00
8	Classe 0521 Número 66993	Suporte para unidade externa no caso de instalação de aparelhos acima de 22500 até 35500 BTUs	22.500 a 35.500 BTUs	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
9	Classe 0521 Número 66993	Suporte para unidade externa no caso de instalação de aparelhos de 36000 até 47500 BTUs	36.000 a 47.500 BTUs	3	R\$ 132,40	R\$ 397,20
10	Classe 0521 Número 66993	Suporte para unidade externa no caso de instalação de aparelhos de 48000 até 60000 BTUs	48.000 a 60.000 BTUs	10	R\$ 174,63	R\$ 1.746,30
11	Classe 0426 Número 67470	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos abaixo de	7.500 a 17.500 BTUs	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00



		18000 BTUs				
12	Classe 0426 Número 67470	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos de 18000 até 35500 BTUs	18.000 a 35.500 BTUs	75	R\$ 330,00	R\$ 24.750,00
13	Classe 0426 Número 67470	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos de 36000 até 60000 BTUs	36.000 a 60.000 BTUs	55	R\$ 366,33	R\$ 20.148,15
14	Classe 0426 Número 67470	Serviço de soldagem de tubulação rompida	7.500 a 60.000 BTUs	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
15	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos abaixo de 12000 BTUs	7.500 a 12.000 BTUs	2	R\$ 441,28	R\$ 882,56
16	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos acima de 12000 até 22000 BTUs	12.000 a 22.000 BTUs	2	R\$ 565,17	R\$ 1.130,34
17	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 22500 até 30000 BTUs	22.500 a 30.000 BTUs	2	R\$ 648,83	R\$ 1.297,66
18	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 30500 a 36000 BTUs	30.500 a 36.000 BTUs	2	R\$ 762,83	R\$ 1.525,66
19	Classe 0426	Substituição da placa eletrônica em aparelhos	36.500 a 57.000	2	R\$ 1.127,50	R\$ 2.255,00



	Número 67470	de 36500 a 57000 BTUs	BTUs			
20	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 57500 a 60000 BTUs	57.500 a 60.000 BTUs	2	R\$ 1.204,83	R\$ 2.409,66
21	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 7500 até 9000 BTUs	7.500 a 9.000 BTUs	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
22	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos acima de 9000 até 17500 BTUs	9.000 a 17.500 BTUs	1	R\$ 935,64	R\$ 935,64
23	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 18000 a 21500 BTUs	18.000 a 21.500 BTUs	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
24	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 22000 a 24000 BTUs	22.000 a 24.000 BTUs	1	R\$ 1.228,98	R\$ 1.228,98
25	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 22500 a 30000 BTUs	22.500 a 30.000 BTUs	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
26	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos acima de 30000 até 48000 BTUs	30.000 a 48.000 BTUs	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
27	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos acima de 48000 até 58000 Btus	48.000 a 58.000 BTUs	1	R\$ 2.489,10	R\$ 2.489,10
28	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 60000 BTUs	60.000 BTUs	1	R\$ 2.990,03	R\$ 2.990,03



29	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos até 21000 BTUs	7.500 a 21.000 BTUs	2	R\$ 641,33	R\$ 1.282,66
30	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador para aparelhos de 22000 BTUs	22.000 BTUs	1	R\$ 769,33	R\$ 769,33
31	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador para aparelhos de 24000 BTUs	24.000 BTUs	1	R\$ 808,44	R\$ 808,44
32	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 24500 até 30000 BTUs	24.500 a 30.000 BTUs	1	R\$ 885,33	R\$ 885,33
33	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 30500 até 36000 BTUs	30.500 a 36.000 BTUs	1	R\$ 911,33	R\$ 911,33
34	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 36500 até 48000 BTUs	36.500 a 48.000 BTUs	1	R\$ 1.163,33	R\$ 1.163,33
35	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 48500 até 60000 BTUs	48.500 a 60.000 BTUs	2	R\$ 1.256,67	R\$ 2.513,34
36	Classe 0426 Número 67470	Substituição do capacitor do motor	7.500 a 60.000 BTUs	5	R\$ 355,22	R\$ 1.776,10
37	Classe 0426 Número 67470	Substituição de chave seletora em aparelhos de 7500 até 15000 BTUs	7.500 a 15.000 BTUs	4	R\$ 353,47	R\$ 1.413,88
38	Classe 0426	Substituição de chave seletora em aparelhos de	15.500 a 60.000	3	R\$ 510,80	R\$ 1.532,40



	Número 67470	15500 até 60000 BTUs	BTUs			
39	Classe 0426 Número 67470	Substituição do termostato	7.500 a 60.000 BTUs	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
40	Classe 0521 Número 66993	Mão de obra técnica por hora, quando não houver substituição de peças e o serviço não estiver previsto	7.500 a 60.000 BTUs	250	R\$ 192,78	R\$ 48.195,00
41	Classe 0426 Número 67470	Substituição do sensor de temperatura	7.500 a 60.000 BTUs	5	R\$ 120,50	R\$ 602,50
42	Classe 0426 Número 67470	Substituição do relê térmico	7.500 a 60.000 BTUs	5	R\$ 120,50	R\$ 602,50
43	Classe 0426 Número 67470	Substituição do contactor em aparelhos abaixo de 24000 BTUs	7.500 a 23.500 BTUs	3	R\$ 180,75	R\$ 542,25
44	Classe 0426 Número 67470	Substituição do contactor em aparelhos de 24000 até 60000 BTUs	24.000 a 60.000 BTUs	3	R\$ 180,75	R\$ 542,25
45	Classe 0521 Número 66993	Metro adicional de tubulação em cobre para instalação nos casos em que a distância entre o compressor e a evaporadora seja acima de 3 metros	7.500 a 24.000 BTUs	40	R\$ 91,67	R\$ 3.666,80
46	Classe 0521 Número 66993	Metro adicional de tubulação em cobre do gás para instalação no caso de instalação para aparelhos de 24500 até	24.500 a 60.000 BTUs	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00



		60000 BTUs				
47	Classe 0521 Número 66993	Metro adicional de dreno no caso de instalação	7.500 a 60.000 BTUs	40	R\$ 34,14	R\$ 1.365,60
48	Classe 0426 Número 67470	Carga de gás em aparelhos abaixo de 18000 BTUs	7.500 a 17.500 BTUs	10	R\$ 376,67	R\$ 3.766,70
49	Classe 0426 Número 67470	Carga de gás em aparelhos a partir de 18000 e abaixo de 36000 BTUs	18.000 a 35.500 BTUs	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
50	Classe 0426 Número 67470	Carga de gás em aparelhos a partir de 36000 até 60000 BTUs	36.000 a 60.000 BTUs	12	R\$ 499,99	R\$ 5.999,88
51	Classe 0426 Número 67470	Substituição dos contatos do termostato em aparelhos abaixo de 24000 BTUs	7.500 a 23.500 BTUs	4	R\$ 256,67	R\$ 1.026,68
52	Classe 0426 Número 67470	Substituição dos contatos do termostato de 24000 a 60000 BTUs	24.000 a 60.000 BTUs	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
53	Classe 0426 Número 67470	Substituição controle universal		10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
54	Classe 0426 Número 67470	Hélice de aparelhos de 9000 a 60000 BTUs	9000 a 60000 BTUs	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
55	Classe 0426 Número 67470	Turbina de aparelhos de 9000 a 60000 BTUs	9000 a 60000 BTUs	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00



56	Classe 0521 Número 66993	Suporte interno de aparelhos de 36000 a 60000 BTUs	36000 a 60000 BTUs	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
57	Classe 0426 Número 67470	Nitrogênio aparelhos de 9000 a 60000 BTUs	9000 a 60000 BTUs	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL - R\$ 215.788,64						

O Valor Total do Lote 1 - JACAREZINHO é de R\$ 215.788,64 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

LOTE 2

BANDEIRANTES - Campus de Bandeirantes						
ITEM	Cód. GMS	Serviço	Potência BTUs	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Classe 0521 Número 66993	Instalação até 3,0m de altura (costa a costa) em aparelhos acima de 24000 até 36000 BTUs	24.000 a 36.000 BTUs	4	R\$ 909,25	R\$ 3.637,00
2	Classe 0521 Número 66993	Instalação acima de 3,0m de altura (costa a costa) em aparelhos acima de 24000 até 60000 BTUs	24.000 a 60.000 BTUs	11	R\$ 1.246,67	R\$ 13.713,37
3	Classe 0521 Número 66993	Suporte para unidade externa no caso de instalação de aparelhos acima de 22500 até 35500 BTUs	22.500 a 35.500 BTUs	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
4	Classe 0521 Número 66993	Suporte para unidade externa no caso de instalação de aparelhos de 48000 até 60000	48.000 a 60.000 BTUs	11	R\$ 174,63	R\$ 1.920,93



		BTUs				
5	Classe 0426 Número 67470	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos abaixo de 18000 BTUs	7.500 a 17.500 BTUs	55	R\$ 250,00	R\$ 13.750,00
6	Classe 0426 Número 67470	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos de 18000 até 35500 BTUs	18.000 a 35.500 BTUs	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
7	Classe 0426 Número 67470	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos de 36000 até 60000 BTUs	36.000 a 60.000 BTUs	50	R\$ 366,33	R\$ 18.316,50
8	Classe 0426 Número 67470	Serviço de soldagem de tubulação rompida	7.500 a 60.000 BTUs	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
9	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos abaixo de 12000 BTUs	7.500 a 12.000 BTUs	2	R\$ 441,28	R\$ 882,56
10	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos acima de 12000 até 22000 BTUs	12.000 a 22.000 BTUs	2	R\$ 565,17	R\$ 1.130,34
11	Classe 0426	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 22500 até 30000	22.500 a 30.000 BTUs	2	R\$ 648,83	R\$ 1.297,66



	Número 67470	BTUs				
12	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 30500 a 36000 BTUs	30.500 a 36.000 BTUs	2	R\$ 762,83	R\$ 1.525,66
13	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 36500 a 57000 BTUs	36.500 a 57.000 BTUs	2	R\$ 1.127,50	R\$ 2.255,00
14	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 57500 a 60000 BTUs	57.500 a 60.000 BTUs	2	R\$ 1.204,83	R\$ 2.409,66
15	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 7500 até 9000 BTUs	7.500 a 9.000 BTUs	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
16	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos acima de 9000 até 17500 BTUs	9.000 a 17.500 BTUs	1	R\$ 935,64	R\$ 935,64
17	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 18000 a 21500 BTUs	18.000 a 21.500 BTUs	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
18	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 22000 a 24000 BTUs	22.000 a 24.000 BTUs	1	R\$ 1.228,98	R\$ 1.228,98
19	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 22500 a 30000 BTUs	22.500 a 30.000 BTUs	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
20	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos acima de 30000 até 48000 BTUs	30.000 a 48.000 BTUs	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00



21	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos acima de 48000 até 58000 Btus	48.000 a 58.000 BTUs	1	R\$ 2.489,10	R\$ 2.489,10
22	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 60000 BTUs	60.000 BTUs	1	R\$ 2.990,03	R\$ 2.990,03
23	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos até 21000 BTUs	7.500 a 21.000 BTUs	1	R\$ 641,33	R\$ 641,33
24	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador para aparelhos de 22000 BTUs	22.000 BTUs	1	R\$ 769,33	R\$ 769,33
25	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador para aparelhos de 24000 BTUs	24.000 BTUs	1	R\$ 808,44	R\$ 808,44
26	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 24500 até 30000 BTUs	24.500 a 30.000 BTUs	1	R\$ 885,33	R\$ 885,33
27	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 30500 até 36000 BTUs	30.500 a 36.000 BTUs	1	R\$ 911,33	R\$ 911,33
28	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 36500 até 48000 BTUs	36.500 a 48.000 BTUs	1	R\$ 1.163,33	R\$ 1.163,33
29	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 48500 até 60000 BTUs	48.500 a 60.000 BTUs	1	R\$ 1.256,67	R\$ 1.256,67
30	Classe 0426	Substituição do capacitor do motor	7.500 a 60.000	10	R\$ 355,22	R\$ 3.552,20



	Número 67470		BTUs			
31	Classe 0426 Número 67470	Substituição de chave seletora em aparelhos de 7500 até 15000 BTUs	7.500 a 15.000 BTUs	4	R\$ 353,47	R\$ 1.413,88
32	Classe 0426 Número 67470	Substituição de chave seletora em aparelhos de 15500 até 60000 BTUs	15.500 a 60.000 BTUs	3	R\$ 510,80	R\$ 1.532,40
33	Classe 0426 Número 67470	Substituição do termostato	7.500 a 60.000 BTUs	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
34	Classe 0521 Número 66993	Mão de obra técnica por hora, quando não houver substituição de peças e o serviço não estiver previsto	7.500 a 60.000 BTUs	200	R\$ 192,78	R\$ 38.556,00
35	Classe 0426 Número 67470	Substituição do sensor de temperatura	7.500 a 60.000 BTUs	3	R\$ 120,50	R\$ 361,50
36	Classe 0426 Número 67470	Substituição do relê térmico	7.500 a 60.000 BTUs	3	R\$ 120,50	R\$ 361,50
37	Classe 0426 Número 67470	Substituição do contactor em aparelhos abaixo de 24000 BTUs	7.500 a 23.500 BTUs	3	R\$ 180,75	R\$ 542,25
38	Classe 0426 Número 67470	Substituição do contactor em aparelhos de 24000 até 60000 BTUs	24.000 a 60.000 BTUs	3	R\$ 180,75	R\$ 542,25
39	Classe 0521 Número	Metro adicional de tubulação em cobre para instalação nos	7.500 a 24.000 BTUs	20	R\$ 91,67	R\$ 1.833,40



	66993	casos em que a distância entre o compressor e a evaporadora seja acima de 3 metros				
40	Classe 0521 Número 66993	Metro adicional de tubulação em cobre do gás para instalação no caso de instalação para aparelhos de 24500 até 60000 BTUs	24.500 a 60.000 BTUs	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
41	Classe 0521 Número 66993	Metro adicional de dreno no caso de instalação	7.500 a 60.000 BTUs	20	R\$ 34,14	R\$ 682,80
42	Classe 0426 Número 67470	Carga de gás em aparelhos abaixo de 18000 BTUs	7.500 a 17.500 BTUs	10	R\$ 376,67	R\$ 3.766,70
43	Classe 0426 Número 67470	Carga de gás em aparelhos a partir de 18000 e abaixo de 36000 BTUs	18.000 a 35.500 BTUs	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
44	Classe 0426 Número 67470	Carga de gás em aparelhos a partir de 36000 até 60000 BTUs	36.000 a 60.000 BTUs	10	R\$ 499,99	R\$ 4.999,90
45	Classe 0426 Número 67470	Substituição dos contatos do termostato em aparelhos abaixo de 24000 BTUs	7.500 a 23.500 BTUs	2	R\$ 256,67	R\$ 513,34
46	Classe 0426 Número 67470	Substituição dos contatos do termostato de 24000 a 60000 BTUs	24.000 a 60.000 BTUs	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
47	Classe 0426 Número 67470	Substituição controle universal		10	R\$ 25,00	R\$ 250,00



48	Classe 0426 Número 67470	Hélice de aparelhos de 9000 a 60000 BTUs	9000 a 60000 BTUs	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
49	Classe 0426 Número 67470	Turbina de aparelhos de 9000 a 60000 BTUs	9000 a 60000 BTUs	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
50	Classe 0521 Número 66993	Suporte interno de aparelhos de 36000 a 60000 BTUs	36000 a 60000 BTUs	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
51	Classe 0426 Número 67470	Nitrogênio aparelhos de 9000 a 60000 BTUs	9000 a 60000 BTUs	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL - R\$ 168.623,31						

O Valor Total do Lote 2 - BANDEIRANTES é de R\$ 168.623,31 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais, Seiscentos e Vinte e Três Mil e Trinta e Um Centavos).

LOTE 3

CORNÉLIO PROCÓPIO - Campus de Cornélio Procópio						
ITEM	Cód. GMS	Serviço	Potência BTUs	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Classe 0521 Número 66993	Instalação acima de 3,0m de altura (costa a costa) em aparelhos acima de 24000 até 60000 BTUs	24.000 a 60.000 BTUs	5	R\$ 1.246,67	R\$ 6.233,35
2	Classe 0521 Número 66993	Suporte para unidade externa no caso de instalação de aparelhos de 48000 até 60000 BTUs	48.000 a 60.000 BTUs	5	R\$ 174,63	R\$ 873,15
3	Classe 0426 Número	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e	7.500 a 17.500 BTUs	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



	67470	poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos abaixo de 18000 BTUs				
4	Classe 0426 Número 67470	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos de 18000 até 35500 BTUs	18.000 a 35.500 BTUs	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
5	Classe 0426 Número 67470	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos de 36000 até 60000 BTUs	36.000 a 60.000 BTUs	40	R\$ 366,33	R\$ 14.653,20
6	Classe 0426 Número 67470	Serviço de soldagem de tubulação rompida	7.500 a 60.000 BTUs	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
7	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos abaixo de 12000 BTUs	7.500 a 12.000 BTUs	1	R\$ 441,28	R\$ 441,28
8	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos acima de 12000 até 22000 BTUs	12.000 a 22.000 BTUs	1	R\$ 565,17	R\$ 565,17
9	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 22500 até 30000 BTUs	22.500 a 30.000 BTUs	2	R\$ 648,83	R\$ 1.297,66
10	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 30500 a 36000 BTUs	30.500 a 36.000 BTUs	2	R\$ 762,83	R\$ 1.525,66
11	Classe	Substituição da placa	36.500 a	2	R\$ 1.127,50	R\$ 2.255,00



	0426 Número 67470	eletrônica em aparelhos de 36500 a 57000 BTUs	57.000 BTUs			
12	Classe 0426 Número 67470	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 57500 a 60000 BTUs	57.500 a 60.000 BTUs	2	R\$ 1.204,83	R\$ 2.409,66
13	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 7500 até 9000 BTUs	7.500 a 9.000 BTUs	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
14	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos acima de 9000 até 17500 BTUs	9.000 a 17.500 BTUs	1	R\$ 935,64	R\$ 935,64
15	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 18000 a 21500 BTUs	18.000 a 21.500 BTUs	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
16	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 22000 a 24000 BTUs	22.000 a 24.000 BTUs	1	R\$ 1.229,98	R\$ 1.229,98
17	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos de 22500 a 30000 BTUs	22.500 a 30.000 BTUs	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
18	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos acima de 30000 até 48000 BTUs	30.000 a 48.000 BTUs	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
19	Classe 0426 Número 67470	Substituição de compressor em aparelhos acima de 48000 até 58000 Btus	48.000 a 58.000 BTUs	1	R\$ 2.489,10	R\$ 2.489,10
20	Classe 0426 Número	Substituição de compressor em aparelhos de 60000 BTUs	60.000 BTUs	1	R\$ 2.990,03	R\$ 2.990,03



	67470					
21	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos até 21000 BTUs	7.500 a 21.000 BTUs	1	R\$ 641,33	R\$ 641,33
22	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador para aparelhos de 22000 BTUs	22.000 BTUs	1	R\$ 769,33	R\$ 769,33
23	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador para aparelhos de 24000 BTUs	24.000 BTUs	1	R\$ 808,44	R\$ 808,44
24	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 24500 até 30000 BTUs	24.500 a 30.000 BTUs	1	R\$ 885,33	R\$ 885,33
25	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 30500 até 36000 BTUs	30.500 a 36.000 BTUs	2	R\$ 911,33	R\$ 1.822,66
26	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 36500 até 48000 BTUs	36.500 a 48.000 BTUs	1	R\$ 1.163,33	R\$ 1.163,33
27	Classe 0426 Número 67470	Substituição de motoventilador em aparelhos de 48500 até 60000 BTUs	48.500 a 60.000 BTUs	1	R\$ 1.256,67	R\$ 1.256,67
28	Classe 0426 Número 67470	Substituição do capacitor do motor	7.500 a 60.000 BTUs	3	R\$ 355,22	R\$ 1.065,66
29	Classe 0426 Número 67470	Substituição de chave seletora em aparelhos de 7500 até 15000 BTUs	7.500 a 15.000 BTUs	3	R\$ 353,47	R\$ 1.060,41



30	Classe 0426 Número 67470	Substituição de chave seletora em aparelhos de 15500 até 60000 BTUs	15.500 a 60.000 BTUs	3	R\$ 510,80	R\$ 1.532,40
31	Classe 0426 Número 67470	Substituição do termostato	7.500 a 60.000 BTUs	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
32	Classe 0521 Número 66993	Mão de obra técnica por hora, quando não houver substituição de peças e o serviço não estiver previsto	7.500 a 60.000 BTUs	200	R\$ 192,78	R\$ 38.556,00
33	Classe 0426 Número 67470	Substituição do sensor de temperatura	7.500 a 60.000 BTUs	5	R\$ 120,50	R\$ 602,50
34	Classe 0426 Número 67470	Substituição do relê térmico	7.500 a 60.000 BTUs	5	R\$ 120,50	R\$ 602,50
35	Classe 0426 Número 67470	Substituição do contactor em aparelhos abalxo de 24000 BTUs	7.500 a 23.500 BTUs	3	R\$ 180,75	R\$ 542,25
36	Classe 0426 Número 67470	Substituição do contactor em aparelhos de 24000 até 60000 BTUs	24.000 a 60.000 BTUs	3	R\$ 180,75	R\$ 542,25
37	Classe 0521 Número 66993	Metro adicional de tubulação em cobre para instalação nos casos em que a distância entre o compressor e a evaporadora seja acima de 3 metros	7.500 a 24.000 BTUs	10	R\$ 91,67	R\$ 916,70
38	Classe 0521 Número 66993	Metro adicional de tubulação em cobre do gás para instalação no caso de instalação para aparelhos de 24500 até 60000 BTUs	24.500 a 60.000 BTUs	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00



39	Classe 0521 Número 66993	Metro adicional de dreno no caso de instalação	7.500 a 60.000 BTUs	10	R\$ 34,14	R\$ 341,40
40	Classe 0426 Número 67470	Carga de gás em aparelhos abaixo de 18000 BTUs	7.500 a 17.500 BTUs	5	R\$ 376,67	R\$ 1.883,35
41	Classe 0426 Número 67470	Carga de gás em aparelhos a partir de 18000 e abaixo de 36000 BTUs	18.000 a 35.500 BTUs	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
42	Classe 0426 Número 67470	Carga de gás em aparelhos a partir de 36000 até 60000 BTUs	36.000 a 60.000 BTUs	5	R\$ 499,99	R\$ 2.499,95
43	Classe 0426 Número 67470	Substituição dos contatos do termostato em aparelhos abaixo de 24000 BTUs	7.500 a 23.500 BTUs	2	R\$ 256,67	R\$ 513,34
44	Classe 0426 Número 67470	Substituição dos contatos do termostato de 24000 a 60000 BTUs	24.000 a 60.000 BTUs	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
45	Classe 0426 Número 67470	Substituição controle universal		10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
46	Classe 0426 Número 67470	Hélice de aparelhos de 9000 a 60000 BTUs	9000 a 60000 BTUs	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
47	Classe 0426 Número 67470	Turbina de aparelhos de 9000 a 60000 BTUs	9000 a 60000 BTUs	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
48	Classe 0521	Suporte interno de aparelhos de 36000 a 60000	36000 a 60000	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00



	Número 66993	BTUs	BTUs			
49	Classe 0426 Número 67470	Nitrogênio aparelhos de 9000 a 60000 BTUs	9000 a 60000 BTUs	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
						TOTAL - R\$ 127.734,68

O Valor Total do Lote 3 - CORNÉLIO PROCÓPIO é de R\$ 127.734,68 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

- a) **O Valor do LOTE 1 - JACAREZINHO é de R\$ 215.788,64**
- b) **O Valor do Lote 2 - BANDEIRANTES é de R\$ 168.623,31**
- c) **O Valor do LOTE 3 - CORNÉLIO PROCÓPIO é de R\$ 127.734,68**

O VALOR MÁXIMO ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES é de R\$ 512.146,63 (Quinhentos e Doze Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).

2.3 O objetivo da contratação, portanto, é contratar empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as especificações, condições e necessidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

2.4 A contratação será realizada com o agrupamento dos itens similares em LOTES **(3 LOTES)**, divididos por cidades (Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, devido a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista a obtenção de economia de escala, do local de entrega e o valor dos objetos a serem adquiridos com **maior desconto** por lote.

3. DA PRESTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade da UENP, durante a vigência do contrato. A UENP emitirá solicitação de orçamento individualizando os equipamentos com defeitos a serem inspecionados, oportunidade em que a empresa terá até 3 (três) dias para apresentar o relatório com os defeitos encontrados em cada equipamento apontado na referida solicitação. A partir disso, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a efetiva realização das manutenções, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela UENP



3.2 A empresa contratada poderá realizar a manutenção dos equipamentos nas unidades da UENP ou os retirar para analisá-los em sua sede própria. Caso a empresa opte por retirar os equipamentos, deverá ser lavrado um termo de retirada, de responsabilidade de cada um dos Campuses, devendo constar, dentre outras coisas, o tipo do equipamento, a marca, bem como a identificação patrimonial, se houver.

3.2.1 DA HORA TÉCNICA

A Hora Técnica será utilizada exclusivamente para a execução de serviços de manutenção ou intervenção técnica que, em razão de sua natureza, complexidade ou particularidade, não estejam expressamente previstos nos demais itens da planilha de serviços, desde que não envolvam o fornecimento ou a substituição de peças, componentes ou materiais que possuam item específico na contratação.

3.2.1.1. Poderão ser executados mediante Hora Técnica, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, serviços de diagnóstico, identificação e localização de falhas, ajustes, regulagens, parametrizações, configurações, testes, verificações de funcionamento e outras intervenções técnicas excepcionais que não possuam item específico correspondente na planilha.

3.2.1.2. A utilização da Hora Técnica dependerá de prévia autorização do Gestor ou Fiscal do contrato, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da justificativa técnica, descrição do serviço a ser realizado e estimativa do número de horas necessárias à sua execução.

3.2.1.3. A CONTRATADA deverá registrar na Ordem de Serviço ou relatório técnico a descrição detalhada da atividade executada, o equipamento atendido, o horário de início e término da intervenção, o tempo efetivamente empregado e a solução adotada, para posterior conferência e atesto pela fiscalização.

3.2.1.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas, sendo vedada a cobrança de tempo não empregado na execução do serviço.

3.2.1.5. A Hora Técnica não poderá ser utilizada para remunerar serviços que já estejam previstos em item específico da planilha, nem para cobrança de peças, componentes, materiais, insumos ou serviços cuja execução possua preço unitário próprio no contrato.

3.2.1.6. Caso, durante a execução de serviço autorizado por Hora Técnica, seja identificada a necessidade de substituição de peça ou componente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização, interrompendo a execução até a devida autorização da CONTRATANTE. A eventual substituição será remunerada pelo respectivo item específico da planilha, quando existente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1.7. A Hora Técnica possui caráter excepcional e complementar, destinando-se exclusivamente ao atendimento de situações técnicas não contempladas nos demais itens da contratação, não constituindo autorização para execução indiscriminada de serviços ou para cobrança adicional de atividades já incluídas nos preços dos serviços contratados.



3.3 Sempre que houver a retirada de equipamentos dos Campus, todos os custos e eventuais avarias serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive quaisquer encargos relacionados à devolução dos equipamentos ao local de origem.

3.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nas condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O prazo de prestação dos serviços será de até 10 dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento/serviço pela UENP.

3.6 Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

Reitoria, Avenida Getúlio Vargas, nº 850 - Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação - Avenida Marciano de Barros, nº 700, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Sede Administrativa, Avenida Manoel Ribas, nº 215 - Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

CCHE CLCA - Centro de Ciências Humanas e da Educação e Centro de Letras, Comunicação e Artes - Rua Padre Magno, nº 1.200 - Jacarezinho/PR, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Avenida Manoel Ribas, nº 215 - Jacarezinho/PR, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

CCS FISIO-ED.FÍSICA - Centro de Ciências da Saúde - Alameda Padre Magno, 134-318 - Jacarezinho/PR, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Clínica de Odontologia - Avenida Pedro Coelho Miranda, s/n - Jardim Panorama - Jacarezinho/PR, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Campus Luiz Meneghel - BR-369, s/n - Bandeirantes/PR, CEP 86.366-570, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Campus de Cornélio Procopio - Rodovia PR 160, KM 0, s/n, Cornélio Procopio/PR, CEP 86.300/000, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

3.7 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/serviço..

3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9.1 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA



4.1 O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos, contados de seu recebimento.

4.2 O prazo de garantia das peças fornecidas será de 12 meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital.

5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.8 Informações Complementares

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, equipamentos, ferramentas, EPI's e instrumentos necessários e suficientes à perfeita execução do objeto do contrato.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. E, ainda, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

Retirar as embalagens dos produtos utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é **Robson Aparecido Dezidero** - Coordenador de Gestão de Bens Patrimoniais, como **Gestor** de Contrato, cujo e-mail é radezidero@uenp.edu.br e telefone (43) 3511-3200, **Fábio David Kuka** como fiscal de contrato da Infraestrutura da Reitoria cujo e-mail é fabio.kuka@uenp.edu.br, **Izaías Alves da Silva** como **fiscal** de contrato da Infraestrutura do Campus Bandeirantes cujo e-mail é izaiais@uenp.edu.br, **Raphael Augusto de Paula** como fiscal de contrato da Infraestrutura do Campus Jacarezinho cujo e-mail é raphael.paula@uenp.edu.br e **Elias David Junior** como **fiscal** de contrato da Infraestrutura do Campus Cornélio Procópio cujo e-mail é eliasjr@uenp.edu.br e telefone (43) 3520-1750.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pela elaboração do TR

Ricardo Michelato dos Anjos
REG-GAB - Gabinete do Reitor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO 02

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/2026 (GMS n.º ____/2026)

Objeto: Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado (com fornecimento de peças, materiais e gás refrigerante). Lote: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, e-mail _____, propõe a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital os anexos da licitação em referência.

- 1) Preço proposto para execução do objeto: Desconto de _____ % (_____) sobre os valores constantes no Termo de Referência.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG _____, CPF _____,

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Conselho Profissional n.º _____, _____ de _____ 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto da licitação.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021; Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XX-XIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL



Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006) e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à UENP, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2023.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2026

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO nº 00/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP), autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por #####.

CONTRATADA: #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 35/2026** (GMS 1435/2026), Processo nº 25.793.500-0, do tipo **Maior Desconto por Lote em Regime de Empreitada por Preço Unitário**, homologado em 00/00/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado (com fornecimento de peças, materiais e gás refrigerante) para todas as Unidades da UENP localizadas nos municípios de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio.

Lote _____:

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$.....(.....)**. Correspondendo ao percentual de desconto de% ofertado na licitação e aplicado linearmente nos preços da tabela de referência.



Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange a execução de serviços com todo o material e mão de obra, bem como o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas pela contratada na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

3.2 A Universidade poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a UNIVERSIDADE.

III - débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

3.2.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da obra e serviços executados

3.3 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149 e 4560.19.571.33.8153, natureza da despesa 3390-3917. Fontes: 500 e 501.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão efetuados sob demanda, de acordo com a necessidade da UENP. Será emitido uma solicitação de orçamento individualizando os equipamentos com defeitos a serem inspecionados, oportunidade em que a empresa terá até 3 (três) dias para apresentar o relatório com os defeitos encontrados em cada equipamento apontado na referida solicitação. A partir disso, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a efetiva realização das manutenções, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Os procedimentos técnicos deverão estar adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC.

5.3 Os serviços de manutenção consistem na prevenção e solução de eventuais problemas, danos ou defeitos que venham a ocorrer no curso da execução do Contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, desgastados ou danificados, execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos; restabelecimento da carga do gás refrigerante; dentre outros procedimentos que se façam necessários.

5.4 Os serviços previstos no Termo de Referência serão executados conforme demanda da UENP, os quantitativos descritos são uma estimativa de ocorrência ao longo de 12 meses, não sendo obrigatória sua utilização integral. Portanto os valores indicados não constituem garantia de faturamento da Contratada, somente serão pagos os serviços solicitados e efetivamente prestados.

5.5 A empresa contratada poderá realizar a manutenção dos equipamentos nas unidades da UENP ou os retirar para analisá-los em sua sede própria. Caso a empresa opte por retirar os equipamentos, deverá ser lavrado um termo de retirada, de responsabilidade de cada um dos Campus, devendo constar, dentre outras coisas, o tipo do equipamento, a marca, bem como a identificação patrimonial, se houver.

5.5.1 Sempre que houver a retirada de equipamentos dos Campus, todos os custos e eventuais avarias serão de responsabilidade da empresa, inclusive quaisquer encargos relacionados à devolução dos equipamentos ao local de origem.

5.6 A UENP disponibilizará o ponto de energia para a instalação dos equipamentos.

5.7 O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após o seu recebimento.



5.8 O prazo de garantia das peças fornecidas será de 12 meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado - DIOE/PR.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

7.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Fábio David Kuka – Reitoria; Izaias Alves da Silva - Campus Bandeirantes; Raphael Augusto de Paula - Campus Jacarezinho; Elias David Junior - Campus Cornélio Procópio.

7.2 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Robson Aparecido Dezidero - Reitoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) emitir a Ordem de Serviço;
- b) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) efetuar o pagamento ajustado;
- e) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2026**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.
- g) apresentar o documento de responsabilidade técnica referente aos serviços, registrado no Conselho Profissional competente (CREA, CRT, ou similar), quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- e. Advertência;
- f. Multa;
- g. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,



h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

10.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

10.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

10.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

10.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

10.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsa-



bilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

10.11 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

10.12 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

10.13 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.5 Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

11.6 O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

12.1.1 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art.



169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

12.1.2 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

12.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.3.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

12.1.4 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

12.1.5 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LGPD

14.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Jacarezinho, de 2026.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitor

CONTRATADA:

Nome da Empresa
Nome do representante legal

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunha

Testemunha